PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABer, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº=71 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de Cr.$ 1.000,oo (Hum mil cruzeiros), como ABONO DE NATAL, para cada operario da Municipalidade.-

Artigo 2º) - As despezas para a cobertura da referida Lei, correrão por conta do excesso da arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de Dezembro de 1.956.

Adonai de Almeida Sylos

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

= WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO =